TERCEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE CEASAMINAS E A CONSULT SOLUÇÃO EM TI LTDA.

CONSIDERANDO que a contratada vem prestando bons serviços, não existindo, até o momento, nenhum fato que a desabone, aliado à circunstância de que os preços estão dentro dos valores de mercado, conforme justificativas do DETIN;

CONSIDERANDO o interesse bilateral e a autorização da diretoria, as partes já qualificadas no Contrato Principal, de comum acordo e após deliberação, alteraram a cláusula abaixo, que vigerá com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste termo aditivo, prorrogar o prazo original do contrato **55/2015** por mais **06(seis) meses** contados a partir de seu vencimento, mantidas as demais condições, inclusive os valores mensal e total, conforme justificativas do DETIN.

CLÁUSULA ESPECIAL - RATIFICAÇÃO:
As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora não atingidas por este instrumento.

E por estarem ajustadas, as partes com as testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para os demais fins de direito.

Contagem/MG, quinta-feira, 30 de maio de 2019.

[redacted]
Guilherme Caldeira Brant
Diretor Presidente
CEASAMINAS

[redacted]
Juliano Maquiaveli Cardoso
Diretor de Administração e Finanças
CEASAMINAS

[redacted]
CONSULT SOLUÇÃO EM TI LTDA.

Testemunhas:

[redacted]
Valter Vagner da Fonseca / CPF ***.163.826.**

[redacted]
Mara Virgínia Ferreira / CPF ***.441.826-**

[redacted]
Fiscal do Contrato/CeasaMinas